

**LICITAÇÃO Nº 12/2019 - SESI/SENAI – DR/AP - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019**

ENTIDADE: SESI/SENAI-DR/AP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

ABERTURA: 11 de setembro de 2019

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000 - Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá/AP – CASA DA INDÚSTRIA.

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Amapá – SESI/AP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/AP, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção SESI/AP e SENAI/AP nº 26/2019, tornam público a realização da licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, para a contratação dos Serviços de Locação de Material de Segurança, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados **exclusivamente** via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@sesisenaiaop.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1 - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de controle de acesso e segurança nas unidades escolares do SESI e SENAI Amapá, nos termos e condições constantes na Especificação do Objeto – Anexo I – deste Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI/AP e SENAI/AP.
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação fora dos envelopes relacionados no item 3.1.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à Comissão Especial de Licitação uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, assim como a cópia da carteira de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 4.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, deverá apresentar as cópias autenticadas do contrato social e a da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. Para representação por meio de procuração, é necessária menção expressa de atribuição de amplos poderes para participação em licitações, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade.

2.2.4. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.5. O não credenciamento ou não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. A participação na presente licitação implica aceite integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes– A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

- LICITAÇÃO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – Sesi/SENai-DR/AP
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- LICITAÇÃO Nº 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – Sesi/SENai-DR/AP
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

3.2. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com o Edital e seus Anexos, com local e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

3.3. Não será inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, de acordo com o artigo 5º, § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

3.4. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação (primeiro envelope) e Proposta de Preços (segundo envelope) poderão ser acondicionados em um único invólucro (terceiro invólucro), desde que no sobrescrito deste venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

3.5. Os envelopes serão recebidos pelo Pregoeiro somente no momento da abertura da sessão de licitação e deverão estar devidamente lacrados, sob pena de desclassificação da licitante caso haja violação do lacre.

4 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a sua devida identificação.

4.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples, exceto aqueles obtidos pela INTERNET, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Especial de Licitação.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas que não mencionem explicitamente o prazo de validade somente serão aceitas com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A Comissão Especial de Licitação poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na INTERNET.

✓ **Habilitação Jurídica**

4.5. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, em cópias autenticadas ou simples, de acordo com o item 4.3:

4.5.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

4.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.5.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

✓ **Qualificação Técnica**

4.6. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão.
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente.
- c. Data de sua emissão.
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

4.7. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Licitação mediante simples conferência/diligência, implicará na inabilitação da licitante, assim como as comprovadamente inverídicas.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

4.9. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.9.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da licitante.

4.9.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita se emitida em no máximo de 90 (noventa) dias antes de sua apresentação.

✓ **Regularidade Fiscal**

4.10. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

4.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.10.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

4.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.10.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV).

4.10.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

5.1. A Proposta de Preços (Envelope “A”) deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando o que segue:

5.1.1. Deverá ser apresentada exclusivamente conforme Anexo III deste edital.

5.1.2. Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

5.1.3. Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.1.4. Indicação do banco de sua escolha, com número da agência e da conta corrente para fins de pagamento.

5.1.4.1. A titularidade da conta indicada deve estar, necessariamente, na razão social e CNPJ da empresa licitante.

5.2. A Proposta deverá especificar marca, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os objetos cotados.

5.3. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.4. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os envelopes “A” e “B” serão recebidos até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, no endereço mencionado, quando enviados pelos Correios, aos cuidados da Gerência de Licitações e Compras – Comissão Especial de Licitação, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

6.2. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, e aberta à sessão, os envelopes que contém os documentos de habilitação serão rubricados nos lacres por membro da Comissão Especial de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

6.3. A Comissão Especial de Licitação procederá primeiramente à abertura dos Envelopes “A” – Propostas de Preço. Os membros da citada Comissão rubricarão todas as folhas das propostas, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

6.3.1. A ordem da abertura dos envelopes poderá ser alterada a critério da Comissão Especial de Licitação (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai).

✓ EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.5. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelopes A) das empresas licitantes, o Pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

6.5.1. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

6.5.2. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

6.5.3. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

6.5.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 6.5.1 e 6.5.2, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

6.5.5. Com a proposta de preço, o licitante deverá apresentar documento que contenha características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

6.7. A Comissão Especial de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

6.8. Da decisão da Comissão Especial de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

✓ LANCES VERBAIS

6.9. Após a classificação pela Comissão das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais de acordo com os seguintes critérios:

6.9.1. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.9.2. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

6.9.3. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

6.9.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo que cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) de diferença;

6.9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

6.9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

6.10. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

6.11. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender às condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

✓ DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

6.12. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III e conforme o disposto no subitem.

6.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos apresentados junto a proposta de preço, o Pregoeiro exigirá que o licitante, classificado em primeiro lugar, apresente amostras dos produtos licitados, sob pena de não aceitação da proposta, para o local indicado e dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

6.14. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

6.15. A análise e emissão de parecer sobre as amostras será realizada pela CTIC – Coordenação de Tecnologia da Informação Corporativo, dos itens que se julgue necessários.

6.16. Poderão ser utilizados para fins de análise de materiais, pareceres técnicos anteriores, caso o produto já tenha sido avaliado, mesmo em outros processos;

6.17. Para o resultado da análise das amostras será marcada sessão pública, com todas as informações nos sites de acompanhamento do processo – Portal da Transparência Sesi/Senai.

6.17. Os pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. A falta de envio das amostras ou a entrega fora prazo estipulado no subitem 7.4.2 deste Edital, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, poderá ensejar as punições previstas no item 21 deste Edital, no que couber.

6.20. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21. Caso a licitante declarada vencedora não apresente a Proposta de Preços Definitiva, no prazo estabelecido no item 6.12, ou apresente a Proposta de forma incorreta, será desclassificada.

6.22. Havendo a desclassificação da licitante inicialmente declarada vencedora, a Comissão dará sequência ao certame solicitando e examinando a Proposta de Preços Definitiva e os Documentos de Habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação obtida na fase de lances.

✓ EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.14. Após a classificação da Proposta de Preço, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

6.15. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação em jornais ou pela internet, como prevê o § 1º do art. 5º dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, ou ainda por qualquer outro meio formal.

6.16. Após essa divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir dessa data o prazo recursal.

6.17. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes.

6.18. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá determinar que fixe prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Sesi/Senai-DR/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

7.1.1. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, devidamente assinada, sob pena de ser julgada improcedente.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

7.1.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 7.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.

7.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 7.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

7.2. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (Art. 22, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, à autoridade competente.

7.2.1. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petições circunstanciadas e protocolados no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h exclusivamente no Protocolo da Instituição, situada na Casa da Indústria, sito Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Santa Rita, Macapá/AP.

7.2.2. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

7.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do referido Regulamento.

7.3.1. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões (item 7.2 deste Edital).

7.4. Os recursos serão julgados pelo Superintendente Corporativo ou por quem este delegar competência, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

7.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

8.2. O Sesi/Senai-DR/AP convocará o adjudicatário para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o Sesi/Senai-DR/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.

8.3. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Homologação ao Registro de Preço estará sujeito às sanções nele previstas.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O Sesi/Senai-AP efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas no **ITEM XX** da Minuta de CONTRATO, Anexo VI deste Edital.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades que estão sujeita as partes, constam no **ITEM XX** da Minuta de CONTRATO.

11 – DAS FONTES DOS RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários enumerados abaixo:

12.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020. As despesas serão rateadas entre as unidades Sesi-Senai/AP, conforme abaixo:

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

15.2. O Sesi/Senai-DR/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai).

15.3. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

15.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados nos sítios www.ap.sesi.org.br e www.ap.senai.br - TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES E EDITAIS, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/Senai-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.6. Entregues os envelopes A e B à Comissão Especial de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

15.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

15.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

15.9. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

15.10. Será facultado a comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

15.11. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

15.13. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo VI** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 26 de agosto de 2019.

Carla Eluane de Almeida Leal
Pregoeira
Comissão Especial de Licitação
SESI/SENAI – DR/AP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Unidade Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Coordenação de Tecnologia da Informação Corporativa-CTIC

2 - Objeto

2.1. Este Termo de Referência fornecerá critérios básicos para contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de controle de acesso e segurança nas unidades escolares do Sesi e SENAI Amapá.

2.2. Instalação e manutenção do software de banco de dados customizado a atender os processos de acesso e restrição de horários mais instalação e manutenção de catracas e equipamentos de identificação biométrica integrados ao respectivo sistema por meio FIRMWARE (software embarcado) nas memórias PROM e EPROM da placa controladora das catracas de acesso mais leitores biométricos integrados ao sistema de banco de dados e fornecimento de cartão para alunos, clientes e colaboradores.

2.3. Os equipamentos especificados neste termo de referência a serem executados nas dependências das unidades do Sesi e SENAI AMAPÁ, na forma de comodato.

3 - Justificativa

3.1. A presente contratação justifica-se em função da necessidade de prover gestão e segurança aos usuários das dependências do Sesi e SENAI-AP.

3.2. Os equipamentos são ferramentas fundamentais de suporte à ação humana na proteção patrimonial e na garantia da incolumidade dos alunos, colaboradores e visitantes na instituição.

3.3. Atualmente o Sesi e SENAI-AP não possui solução para controle eficaz e eficiente para a gestão de pessoas.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1

Quantidade	Especificação Técnica dos Equipamentos de controle de acesso
5	Leitores biométricos padrão ISO SUPREMA integrados ao software banco de dados leitores Teclado LCD em português, que permita a nomeação de zonas, usuários, partições e pgm e identificação do teclado por endereço e função Função Bootloader para futuras atualizações.
3	Computador com Processador Androide Quadcore com 4 gigas de memória interna
11	Catracas de acesso com dispositivo leitura de cartão RFID (leitura por rádio frequência de 120 a 128 mhz) , também instalado leitor de biometria padrão ISO SUPREMA nos dois lados. Placa controladora integrada ao software de banco dados via FIRMWARE (software embarked) nas memórias PROM e EPROM
5000	Cartões de identificação personalizado com chip de acesso RFID por demanda, o cartão deverá ser compatível com e integrado com as catracas
3	Computador Servidor processador i5 com hardware HD de 01(um) terabyte, 16(dezesesseis) gigas de memória, linux, com o software desenvolvido em JAVA e banco de dados postgresQL instalado e configurado.

4.1. O objeto contratual deverá realizar controle de entrada e saída dos alunos, funcionários e clientes, onde as informações de saída/entrada serão registradas no banco de dados e notificadas, em tempo real, para o celular dos responsáveis, através de “avisos Push” (aplicativo de celular);

4.2. A Contratada fornecerá aplicativo interligado com o seu sistema e equipamentos, não sendo permitido aplicativo fornecido por outra empresa;

4.3. O objeto contratual terá processo tecnológico seguro e a prova de fraudes, garantindo processos internos de segurança;

4.4. Serão instalados nas portarias, catracas de acesso com guarda corpo e terminais biométricos integrados ao sistema de acesso e segurança;

4.5. O sistema irá bloquear saídas, uma vez que os alunos só poderão sair acompanhados (uso de digital cadastrada) ou por autorização do responsável por aplicativo;

- 4.6. Monitoramento (entrada e saída) de colaboradores, responsáveis e visitantes, que transitarem nas dependências internas das unidades do Sesi e do Senai;
- 4.7. Encaminhar aviso via push (aplicativo de celular) em tempo real ao responsável do aluno, toda vez que o mesmo entrar e/ou sair das unidades do CONTRATANTE;
- 4.8. Relatórios com informações detalhadas (disponibilização de relatórios analíticos de frequência);
- 9.9. Sistema integrado ao sistema acadêmico da(s) escola(s) e ao sistema de atividades esportivas, disponibilizando relatório de frequências dos alunos;
- 4.10. Sistema que será integrado as telas (monitores ou TVs) dos CONTRATANTES, para que sejam emitidos alertas e as informações referente ao usuário que estiver passando pelo controle de acesso (identificação/cadastro e foto), com objetivo de alertar porteiros e monitores sobre qualquer sinistro de acesso bem como o controle de entrada e saída das instituições;
- 4.10.1. As telas (monitores ou TVs) deverão ser instaladas próximas aos equipamentos de controle de acesso/catracas, que ficarão por conta da CONTRATADA, que realizará as instalações destas junto com os seus equipamentos;
- 4.11. A prestação de serviços deverá ocorrer ininterruptamente;
- 4.12. O objeto contratual deverá atender os padrões de desempenho e qualidade, os quais deverão passar pela aprovação dos CONTRATANTES para avaliar a qualidade;

5 - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos conforme estabelecido abaixo:

UNIDADE	QUANTIDADE	ENDEREÇO
CASA DA INDUSTRIA	01 UNIDADE	Av. Padre Julio Maria Lombaerd, nº 2000, bairro Santa Rita, Macapá/AP.
SENAI MACAPÁ	02 UNIDADES	Av. Padre Julio Maria Lombaerd, nº 2000, bairro Santa Rita, Macapá/AP.
SESI MACAPÁ	07 UNIDADES	Rua Leopoldo Machado, nº 2749, bairro Trem, Macapá/AP.
SESI SENAI SANTANA	01 Unidades	Av. B1, nº 50, bairro Vila Amazonas, Santana/AP.

5.2. Os serviços deverão ser executados nas unidades, independente de horário comercial ou diminuição do desempenho das atividades dos CONTRATANTES, os quais informarão a CONTRATADA os horários que deverão ser realizada a execução do objeto contratual;

5.3. Todos os equipamentos deverão ser instalados nas unidades dos CONTRATANTES, indicadas no item anterior, em até 30 (trinta) dias após a partir da data de assinatura do presente instrumento;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se por todos os equipamentos e acessórios, que deverão ser instalados, configurados, programados, certificados e testados, compreendendo infraestrutura e treinamento para o perfeito funcionamento dos sistemas;

6.1.2. Realizar a infraestrutura externa, considerando outros sistemas já instalados, tais como: telefonia, elétrico, hidráulico, etc., sendo responsável por quaisquer dano nos sistemas dos CONTRATANTES, em consequência da implantação da nova infraestrutura, este deverá ser reparada de imediato, sem custos adicionais aos CONTRATANTES;

6.1.3. Comprovar, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, os pagamentos dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como quaisquer encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual e, ainda, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

6.1.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratual, sem ônus adicionais aos CONTRATANTES;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, alimentação, transportes, deslocamento, hospedagem, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto contratual;

6.1.7. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, e, quando for o caso, com empregados de terceiros contratados;

- 6.1.8. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 6.1.9. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade;
- 6.1.10. Atender às determinações da fiscalização do contrato, bem como manter entendimento com os CONTRATANTES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto contratual;
- 6.1.11. Fornecer os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de controle de acesso e segurança, os quais serão devolvidos ao fim da relação contratual;
- 6.1.12. Atender todas as demandas e regras de negócios dos CONTRATANTES, de acordo com a política de acesso interno da instituição;
- 6.1.13. O software deverá realizar bloqueios, liberação, emitir relatórios de acesso, e, ainda, bloquear o equipamento para que um usuário não libere o acesso a outra pessoa (acesso seguido da mesma pessoa);
- 6.1.14. Disponibilizar aos CONTRATANTES, uma ferramenta MOBILE (aplicativo) de acesso para o que o país/responsáveis tenham conhecimento dos horários de entrada e saída do aluno;
- 6.1.15. As catracas/equipamentos que apresentarem problemas operacionais repetidamente deverão ser trocados sem quaisquer custos adicionais aos CONTRATANTES;
- 6.1.16. Deverá anualmente realizar revitalização em todos os equipamentos, realizando a troca de quaisquer equipamentos que estejam em desacordo com a qualidade exigida na implantação, que estejam com aspectos de deteriorados pelo tempo e uso;
- 6.1.17. Deverá realizar monitoramento de seus equipamentos, verificando sempre o bom funcionamento dos mesmos;
- 6.1.18. Fornecer cartões deverão ser integrados ao sistema de controle de acesso/catracas;
- 6.1.19. Apresentar as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, as quais serão condições de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES;
- 6.1.19.1. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;
- 6.2. Constituem obrigações dos CONTRATANTES:**
- 6.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratual, por intermédio de fiscal e gestor do contrato;
- 6.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual dentro das normas estabelecidas no Contrato, bem como prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para irregularidades apontadas;
- 6.2.4. Acompanhar e solicitar, sempre que achar necessário, relatório prévio das atividades realizadas/execução do objeto contratual;
- 6.2.5. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, devendo atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer solicitação verbal urgentes, que deverão ser formalizadas via abertura de chamado em sistema ou via e-mail;
- 6.2.6. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse;
- 6.2.7. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, a CONTRATADA será notificada com prazo para correção do que estiver em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo ter seu contrato rescindido em caso de não atendimento da notificação;
- 6.2.8. Efetuar o(s) pagamento(s) nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento da execução do objeto contratual.
- 6.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, como condição de pagamento, as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS.

7 - DA MANUTENÇÃO TÉCNICA

7.1. A **Manutenção Técnica Preventiva** contemplará os serviços efetuados, para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos,

limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

7.1.1. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente ou a qualquer tempo, quando solicitado pelos CONTRATANTES, as manutenções Técnicas Preventivas.

8.1.1.1. Quando solicitada a **Manutenção Técnica Preventiva** esta deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, formalizada por abertura de chamado em sistema ou via e-mail;

7.2. A CONTRATADA fornecerá sistema de monitoramento de todos os equipamentos instalados, abreviando assim quaisquer problemas técnicos antes possam causar qualquer prejuízo na entrada ou saída dos alunos;

7.3. A **Manutenção Técnica Corretiva** contemplará os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

7.3.1. A CONTRATADA deverá em até 04 (quatro) horas, após a abertura de chamado em sistema ou via e-mail, realizar a Manutenção Técnica Corretiva no(s) equipamento(s);

7.4. Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;

8 – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos conforme estabelecido abaixo:

UNIDADE	QUANTIDADE	ENDEREÇO
CASA DA INDUSTRIA	01 UNIDADE	Av. Padre Julio Maria Lombaerd, nº 2000, bairro Santa Rita, Macapá/AP.
SENAI MACAPÁ	02 UNIDADES	Av. Padre Julio Maria Lombaerd, nº 2000, bairro Santa Rita, Macapá/AP.
SESI MACAPÁ	07 UNIDADES	Rua Leopoldo Machado, nº 2749, bairro Trem, Macapá/AP.
SESI SENAI SANTANA	01 Unidades	Av. B1, nº 50, bairro Vila Amazonas, Santana/AP.

8.2. Os serviços deverão ser executados nas unidades, independente de horário comercial ou diminuição do desempenho das atividades dos CONTRATANTES, os quais informarão a CONTRATADA os horários que deverão ser realizada a execução do objeto contratual;

8.3. Todos os equipamentos deverão ser instalados nas unidades dos CONTRATANTES, indicadas no item anterior, em até 30 (trinta) dias após a partir da data de assinatura do presente instrumento.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020. As despesas serão rateadas entre as unidades SESI-SENAI/AP, conforme abaixo:

Coordenação de TI Corporativa

VALORE PAGOS PARA LOCAÇÃO MENSAL

50.05.01.05 - INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 - Gestão da Unidade Corporativa	CORP	1	590,00
20.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional	SESI MCP	7	4.130,00
20.02.02.01 - OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional	SESI/SENAI STN	1	295,00
30.02.02.01 - OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional			295,00
30.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional	SENAI MCP	2	1180,00

VALORES PAGOS PARA IMPLANTAÇÃO

50.05.01.05 - INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 - Gestão da Unidade Corporativa	CORP	1	1.180,00
20.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional	SESI MCP	7	8.260,00
20.02.02.01 - OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional	SESI/SENAI STN	1	590,00
30.02.02.01 - OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional			590,00
30.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional	SENAI MCP	2	2.360,00

9.2. O valor global do presente contrato será rateado entre os CONTRATANTES, conforme abaixo:

9.2.1. XX% (XXXXXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo SESI-DR/AP;

9.2.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90 – SESI-DR/AP;

9.2.2. XX% (XXXXXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo SENAI-DR/AP;

9.2.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49 – SENAI-DR/AP.

9.2.3. Os percentuais acima são estimativas, podendo até o final do contrato sofrer alterações.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do Sesi e do Senai.

11 - DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) será pago conforme abaixo:

12.1.1.. Será pago a CONTRATADA o valor de **R\$ xxxxx (xxxxxx)**, em parcela única, pelos serviços de implantação do Software xxxxx de controle de acesso e dos equipamentos/catracas, em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

12.1.2. Será pago a CONTRATADA o valor, total, de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, referente a **MANUTENÇÃO MENSAL** do Software xxxxx de controle de acesso e pelo uso dos equipamentos de controle de acesso/catracas;

12.1.2.1. Mensalmente serão realizados os pagamentos em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

12.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

12.2.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES, semestralmente e/ou a qualquer tempo;

12.2.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

12.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

12.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

12.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

12.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para os CONTRATANTES;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

12.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

12.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

12.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 15% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

14.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

14.3. O representante da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terá livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2019

Ernesto Gomes Pereira Junior
Coordenação de Tecnologia da Informação Corporativa
DR Sesi/SENAI-AP

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À
Comissão Especial de Licitação- SESI/SENAI-DR/AP
Ref.: Lic. N.º 12/2019 – Pregão Presencial

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

LOTE 01						
ITEM	Descritivo	Quant	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Leitores biométricos padrão ISO SUPREMA integrados ao software banco de dados leitores Teclado LCD em português, que permita a nomeação de zonas, usuários, partições e pgm e identificação do teclado por endereço e função Função Bootloader para futuras atualizações.	5	serv		R\$	R\$
2	Computador com Processador Androide Quadcore com 4 gigas de memória interna	3	serv		R\$	R\$
3	Catracas de acesso com dispositivo leitura de cartão RFID (leitura por rádio frequência de 120 a 128 mhz) , também instalado leitor de biometria padrão ISO SUPREMA nos dois lados. Placa controladora integrada ao software de banco dados via FIRMWARE(software embarked) nas memórias PROM e EPROM.	11	serv		R\$	R\$
4	Cartões de identificação personalizado com chip de acesso RFID por demanda, o cartão deverá ser compatível com e integrado com as catracas.	5000	serv		R\$	R\$
5	Computador Servidor processador i5 com hardware HD de 01(um) terabyte, 16(dezesseis) gigas de memória, linux, com o software desenvolvido em JAVA e banco de dados postgresQL instalado e configurado.	3	serv			
VALOR GLOBAL						R\$

- 1) Valor Total do Lote xx é de: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.

4) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) n.º: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual n.º: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal



AMAPÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomou conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi/Senai-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº xxx/2019 – SESI/SENAI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambos pessoas jurídicas de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representados por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designados simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 – SESI/SENAI-DR/AP, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de controle de acesso e segurança, para as unidades do Sesi e Senai Amapá, que contemplem:

2.1.1. Instalação e manutenção do software de banco de dados customizado, para atender os processos de acesso e restrição de horários; instalação e manutenção de catracas e equipamentos de identificação biométrica integrados ao respectivo sistema por meio FIRMWARE (software embarcado) nas memórias PROM e EPROM da placa controladora das catracas de acesso; leitores biométricos integrados ao sistema de banco de dados e fornecimento de cartão para alunos, clientes e colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 – SESI/SENAI-DR/AP e seus Anexos, especificamente o **Termo de Referência**, bem como o processo nº xxx/2019, os quais são **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. A CONTRATADA deverá atender as seguintes especificações:

Quantidade	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO
05	Leitores biométricos padrão ISO SUPREMA integrados ao software banco de dados leitores Teclado LCD em português, que permita a nomeação de zonas, usuários, partições e pgm e identificação do teclado por endereço e função Função Bootloader para futuras atualizações.
03	Computador com Processador Androide Quadcore com 4 gigas de memória interna.
11	Catracas de acesso com dispositivo leitura de cartão RFID (leitura por rádio frequência de 120 a 128 mhz), também instalado leitor de biometria padrão ISO SUPREMA nos dois lados. Placa controladora integrada ao software de banco dados via FIRMWARE (software embarked) nas memórias PROM e EPROM.
5000	Cartões de identificação personalizado com chip de acesso RFID por demanda, o cartão deverá ser compatível com e integrado com as catracas.
03	Computador Servidor processador i5 com hardware HD de 01(um) terabyte, 16(dezesseis) gigas de memória, linux, com o software desenvolvido em JAVA e banco de dados postgresQL instalado e

configurado.

- 4.2. O objeto contratual deverá realizar controle de entrada e saída dos alunos, funcionários e clientes, onde as informações de saída/entrada serão registradas no banco de dados e notificadas, em tempo real, para o celular dos responsáveis, através de “avisos Push” (aplicativo de celular);
- 4.2.1. A Contratada fornecerá aplicativo interligado com o seu sistema e equipamentos, não sendo permitido aplicativo fornecido por outra empresa;
- 4.3. O objeto contratual terá processo tecnológico seguro e a prova de fraudes, garantindo processos internos de segurança;
- 4.4. Serão instalados nas portarias, catracas de acesso com guarda corpo e terminais biométricos integrados ao sistema de acesso e segurança;
- 4.5. O sistema irá bloquear saídas, uma vez que os alunos só poderão sair acompanhados (uso de digital cadastrada) ou por autorização do responsável por aplicativo;
- 4.6. Monitoramento (entrada e saída) de colaboradores, responsáveis e visitantes, que transitarem nas dependências internas das unidades do Sesi e do Senai;
- 4.7. Encaminhar aviso via push (aplicativo de celular) em tempo real ao responsável do aluno, toda vez que o mesmo entrar e/ou sair das unidades do CONTRATANTE;
- 4.8. Relatórios com informações detalhadas (disponibilização de relatórios analíticos de frequência);
- 9.9. Sistema integrado ao sistema acadêmico da(s) escola(s) e ao sistema de atividades esportivas, disponibilizando relatório de frequências dos alunos;
- 4.10. Sistema que será integrado as telas (monitores ou TVs) dos CONTRATANTES, para que sejam emitidos alertas e as informações referente ao usuário que estiver passando pelo controle de acesso (identificação/cadastro e foto), com objetivo de alertar porteiros e monitores sobre qualquer sinistro de acesso bem como o controle de entrada e saída das instituições;
- 4.10.1. As telas (monitores ou TVs) deverão ser instaladas próximas aos equipamentos de controle de acesso/catracas, que ficarão por conta da CONTRATADA, que realizará as instalações destas junto com os seus equipamentos;
- 4.11. A prestação de serviços deverá ocorrer ininterruptamente;
- 4.12. O objeto contratual deverá atender os padrões de desempenho e qualidade, os quais deverão passar pela aprovação dos CONTRATANTES para avaliar a qualidade;

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos conforme estabelecido abaixo:

UNIDADE	QUANTIDADE	ENDEREÇO
CASA DA INDUSTRIA	01 UNIDADE	Av. Padre Julio Maria Lombaerd, nº 2000, bairro Santa Rita, Macapá/AP.
SENAI MACAPÁ	02 UNIDADES	Av. Padre Julio Maria Lombaerd, nº 2000, bairro Santa Rita, Macapá/AP.
SESI MACAPÁ	07 UNIDADES	Rua Leopoldo Machado, nº 2749, bairro Trem, Macapá/AP.
SESI SENAI SANTANA	01 Unidades	Av. B1, nº 50, bairro Vila Amazonas, Santana/AP.

- 5.2. Os serviços deverão ser executados nas unidades, independente de horário comercial ou diminuição do desempenho das atividades dos CONTRATANTES, os quais informarão a CONTRATADA os horários que deverão ser realizada a execução do objeto contratual;
- 5.3. Todos os equipamentos deverão ser instalados nas unidades dos CONTRATANTES, indicadas no item anterior, em até 30 (trinta) dias após a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A **Manutenção Técnica Preventiva** contemplará os serviços efetuados, para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;
- 6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente ou a qualquer tempo, quando solicitado pelos CONTRATANTES, as manutenções Técnicas Preventivas.
- 6.1.1.1. Quando solicitada a **Manutenção Técnica Preventiva** esta deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas após a solicitação, formalizada por abertura de chamado em sistema ou via e-mail;

6.2. A CONTRATADA fornecerá sistema de monitoramento de todos os equipamentos instalados, abreviando assim quaisquer problemas técnicos antes possam causar qualquer prejuízo na entrada ou saída dos alunos;

6.3. A **Manutenção Técnica Corretiva** contemplará os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

6.3.1. A CONTRATADA deverá em até 04 (quatro) horas, após a abertura de chamado em sistema ou via e-mail, realizar a Manutenção Técnica Corretiva no(s) equipamento(s);

6.4. Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os equipamentos e acessórios, que deverão ser instalados, configurados, programados, certificados e testados, compreendendo infraestrutura e treinamento para o perfeito funcionamento dos sistemas;

7.1.2. Realizar a infraestrutura externa, considerando outros sistemas já instalados, tais como: telefonia, elétrico, hidráulico, etc., sendo responsável por quaisquer danos nos sistemas dos CONTRATANTES, em consequência da implantação da nova infraestrutura, este deverá ser reparada de imediato, sem custos adicionais aos CONTRATANTES;

7.1.3. Comprovar, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, os pagamentos dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como quaisquer encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual e, ainda, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

7.1.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratual, sem ônus adicionais aos CONTRATANTES;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, alimentação, transportes, deslocamento, hospedagem, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto contratual;

7.1.7. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, e, quando for o caso, com empregados de terceiros contratados;

7.1.8. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

7.1.9. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade;

7.1.10. Atender às determinações da fiscalização do contrato, bem como manter entendimento com os CONTRATANTES, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto contratual;

7.1.11. Fornecer os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de controle de acesso e segurança, os quais serão devolvidos ao fim da relação contratual;

7.1.12. Atender todas as demandas e regras de negócios dos CONTRATANTES, de acordo com a política de acesso interno da instituição;

7.1.13. O software deverá realizar bloqueios, liberação, emitir relatórios de acesso, e, ainda, bloquear o equipamento para que um usuário não libere o acesso a outra pessoa (acesso seguido da mesma pessoa);

7.1.14. Disponibilizar aos CONTRATANTES, uma ferramenta MOBILE (aplicativo) de acesso para o que o país/responsáveis tenham conhecimento dos horários de entrada e saída do aluno;

7.1.15. As catracas/equipamentos que apresentarem problemas operacionais repetidamente deverão ser trocados sem quaisquer custos adicionais aos CONTRATANTES;

7.1.16. Deverá anualmente realizar revitalização em todos os equipamentos, realizando a troca de quaisquer equipamentos que estejam em desacordo com a qualidade exigida na implantação, que estejam com aspectos de deteriorados pelo tempo e uso;

7.1.17. Deverá realizar monitoramento de seus equipamentos, verificando sempre o bom funcionamento dos mesmos;

7.1.18. Fornecer cartões deverão ser integrados ao sistema de controle de acesso/catracas;

7.1.19. Apresentar as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, as quais serão condições de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES;

7.1.19.1. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

7.2. Constituem obrigações dos CONTRATANTES:

7.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratual, por intermédio de fiscal e gestor do contrato;

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual dentro das normas estabelecidas no Contrato, bem como prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para irregularidades apontadas;

7.2.4. Acompanhar e solicitar, sempre que achar necessário, relatório prévio das atividades realizadas/execução do objeto contratual;

7.2.5. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, devendo atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer solicitação verbal urgentes, que deverão ser formalizadas via abertura de chamado em sistema ou via e-mail;

7.2.6. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse;

7.2.7. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, a CONTRATADA será notificada com prazo para correção do que estiver em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo ter seu contrato rescindido em caso de não atendimento da notificação;

7.2.8. Efetuar o(s) pagamento(s) nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento da execução do objeto contratual.

7.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, como condição de pagamento, as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do Sesi e do Senai.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
50.05.01.05 - INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.02 - Gestão da Unidade Corporativa
20.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
20.02.02.01 - OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.01 - OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional
30.02.01.01 - OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 - Gestão da Unidade Operacional

9.2. O valor global do presente contrato será rateado entre os CONTRATANTES, conforme abaixo:

9.2.1. XX% (XXXXXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo Sesi-DR/AP;

9.2.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90 – Sesi-DR/AP;

9.2.2. XX% (XXXXXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo Senai-DR/AP;

9.2.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49 – Senai-DR/AP.

9.2.3. Os percentuais acima são estimativas, podendo até o final do contrato sofrer alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) será pago conforme abaixo:

11.1.1.. Será pago a CONTRATADA o valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**, em parcela única, pelos serviços de implantação do Software xxxxx de controle de acesso e dos equipamentos/catracas, em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

11.1.2. Será pago a CONTRATADA o valor, total, de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, referente a **MANUTENÇÃO MENSAL** do Software xxxxx de controle de acesso e pelo uso dos equipamentos de controle de acesso/catracas;

11.1.2.1. Mensalmente serão realizados os pagamentos em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

11.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

11.2.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES, semestralmente e/ou a qualquer tempo;

11.2.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

11.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexactidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

11.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

11.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

11.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para os CONTRATANTES;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

11.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

11.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

11.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo setor XXXXXXXX, a quem competem a gestão do presente contrato, por meio dos indicados ao final deste instrumento, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

10.1.1. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção Sesi-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

12.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

a) 15% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com os CONTRATANTES;

13.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido Do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

13.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;

13.4. A recusa injustificada em assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

13.4.1. Perda do direito a contratação;

13.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

13.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do Sesi e do Senai, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

13.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes.

14.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;

14.3 A inexecução total ou parcial do contrato, não obstante o que dispõe a clausula supra, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei.

14.4. Os CONTRATANTES podem, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

14.4.1. O descumprimento, total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/ responsabilidades previstas neste instrumento;

14.4.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;

14.4.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

14.4.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos CONTRATANTES, prejudique a execução o contrato;

14.4.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

- 14.4.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação os CONTRATANTES;
14.4.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
14.4.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
14.4.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
14.4.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
14.4.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;
14.5. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito à cobrança pelos CONTRATANTES de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do Contrato;
15.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços sem autorização expressa dos CONTRATANTES;
15.3. Os empregados e indicados pelos CONTRATANTES terão livre acesso as dependências (rede credenciada) para acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução do objeto contratual;
15.4. Os serviços e/ou peças rejeitados pela Fiscalização por não serem os especificados e/ou qualificados como de primeira qualidade, deverão ser substituídos, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome e CPF:

2. _____
Nome e CPF: